



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Urupês, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, inscrita no CNPJ sob nº. 45.159.381/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Cacciari Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02/02/2026 a 31/01/2027. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26/01/2026 a 14/02/2026, das 08 horas às 15 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.	Abacate	kg	1.000	7,99	7.990,00
2.	Abacaxi Pérola Médio	Peça	2.500	7,99	19.975,00
3.	Abóbora Cabotiá Descascada	kg	1.000	9,32	9.320,00
4.	Abóbora Menina	Kg	1.000	5,66	5.660,00
5.	Abóbora Paulista	Kg	1.000	4,88	4.880,00
6.	Acelga Extra	Peça	200	7,29	1.458,00
7.	Alface Crespa	Maço	3.000	5,99	17.970,00
8.	Alho Descascado	Kg	500	25,60	12.800,00
9.	Almeirão Doce	Maço	1.500	5,99	8.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – URUPÊS / SP
CEP: 15850-000 Fone: (17) 35521144
Site: www.urupes.sp.gov.br

10.	Banana Nanica	Kg	15.000	6,72	100.800,00
11.	Batata Doce	Kg	1500	4,86	7.290,00
12.	Batata Lisa Inglesa	Kg	4.000	4,96	19.840,00
13.	Beterraba	Kg	500	5,49	2.745,00
14.	Brócolis Ninja Ou Caipira	Maço	300	8,31	4.155,00
15.	Cebola Média	Kg	3.500	3,22	11.270,00
16.	Cenoura Média	Kg	2.000	4,59	9.180,00
17.	Cheiro Verde (Cebolinha E Salsa)	Maço	2.500	5,99	14.975,00
18.	Chuchu	Kg	700	7,95	5.565,00
19.	Couve Flor	maço	300	5,99	1.797,00
20.	Couve Manteiga Especial	Maço	300	11,32	3.396,00
21.	Espinafre	Maço	100	5,99	599,00
22.	Goiaba Vermelha	Kg	1.000	6,29	6.290,00
23.	Hortelã	Maço	100	5,99	1.198,00
24.	Laranja Pêra	Kg	6.000	4,32	21.600,00
25.	Laranja Pêra Descascada	kg	6.000	7,16	42.960,00
26.	Limão Taiti	Kg	1.000	3,18	3.180,00
27.	Maçã Gala (180 Um. Por Cx)	Kg	4.000	14,32	57.280,00
28.	Mamão Formosa	Kg	2.000	5,74	11.480,00
29.	Mandioca Descascada	Kg	1.500	10,32	15.480,00
30.	Manga Tommy	Kg	2.000	6,12	12.240,00
31.	Melancia Média (Redonda/Comprida)	Kg	5.000	4,66	23.300,00
32.	Melão Amarelo	Kg	4.000	5,99	23.960,00
33.	Mexerica Ponkan	Kg	3.000	6,49	19.470,00
34.	Milho Verde – Pacote Com 5 Unidades	Pacote	500	9,65	4.825,00
35.	Ovo Branco Grande – Bandeja com 30 unidades	Bandeja com 30	1.500	24,61	36.915,00
36.	Pepino Caipira	Kg	2.000	5,96	11.920,00
37.	Pepino Japonês	kg	2.000	4,66	9.320,00
38.	Repolho Verde Liso	Kg	2.000	3,65	7.300,00
39.	Rúcula	kg	3.000	5,99	17.970,00
40.	Tomate Salada	Kg	3.000	5,78	17.340,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 08/2020, Art.31, §1º e §4º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02- Poder Executivo 0205-Secretaria Municipal de Educação 020503- Merenda Escolar 12.306.0011.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - 3.3.90.30.00-Material de Consumo – Recurso Federal;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 08/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física do agricultor familiar participante atualizada;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante atualizada;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas atualizadas;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Prefeitura Municipal de Urupês (Cozinha Piloto), com sede à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 - Centro, até o dia 2 de fevereiro de 2026 até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 24 horas após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será feita na Prefeitura Municipal de Urupês (Cozinha Piloto), com sede à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 – Centro, preferencialmente no período da manhã de acordo com o cronograma abaixo:

PRODUTO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
Abacate	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Abacaxi Pérola Médio	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Abóbora Cabotiá Descascada	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Abóbora Menina	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Abóbora Paulista	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Acelga Extra	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Alface Crespa	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Alho Descascado	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Almeirão Doce	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Banana Nanica	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Batata Doce	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Batata Lisa Inglesa	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Beterraba	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Brócolis Ninja Ou Caipira	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Cebola Média	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Cenoura Média	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Cheiro Verde (Cebolinha E Salsa)	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Chuchu	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Couve Flor	Prefeitura Municipal de Urupês	Mensal
Couve Manteiga Especial	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Espinafre	Prefeitura Municipal de Urupês	Mensal



Goiaba Vermelha	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Hortelã	Prefeitura Municipal de Urupês	Mensal
Laranja Pêra	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Laranja Pêra Descascada	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Limão Taiti	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Maçã Gala (180 Um. Por Cx)	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Mamão Formosa	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Mandioca Descascada	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Manga Tommy	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Melancia Média (Redonda/Comprida)	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Melão Amarelo	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Mexerica Ponkan	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Milho Verde – Pacote Com 5 Unidades	Prefeitura Municipal de Urupês	Quinzenal
Ovo Branco Grande – Bandeja com 30 unidades	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Pepino Caipira	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Pepino Japonês	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Repolho Verde Liso	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Rúcula	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal
Tomate Salada	Prefeitura Municipal de Urupês	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Diário Eletrônico do Executivo do município no endereço na internet www.urupes.sp.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Urupês -SP, aos 22 de janeiro de 2026.

Matheus De Oliveira Campos
Diretor De Departamento Da Educação

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal



ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1. Unitário			
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	



ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N º 02/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				7. Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				8. Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência			11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		